



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2021/2024**

**PORTARIA N.º 3.478**

**Retifica dispositivos do Anexo I da Portaria n.º 3.471, de 6 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da 1.ª Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** a convocatória da 4ª Conferência Nacional de Cultura através da Portaria MINC n.º 41, de 4 de julho de 2023; **considerando** as deliberações da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura do Município de São Lourenço, instituída pelo Decreto n.º 9.313, de 05/09/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 12 e 21 do Anexo I, da Portaria n.º 3.471, de 6 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12** – A Pré conferência será realizada em duas etapas que antecedem a Conferência com a Plenária. As etapas serão realizadas na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, com os mesmos grupos de trabalho por setor, obedecendo ao seguinte Calendário:

- I** - Primeira Etapa – dia 12 de setembro das 17h às 21 horas;
- II** - Segunda Etapa – dia 26 de setembro, das 17h às 21 horas.”

“**Art. 21** - A Plenária será realizada no dia 30/09/2023, das 7h30min às 12h e das 14h às 18h, na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio e terá o seguinte cronograma de trabalho:

**I** - Manhã:

- a) credenciamento – 7h30min;
- b) abertura da Conferência - 8h;
- c) breve apresentação dos relatórios das etapas da pré-conferência – 8h30 às 9h30;
- d) debates dos eixos temáticos pelos Grupos de Trabalho – 9h30 às 11h30;
- e) indicação de 04 (quatro) propostas por eixo temático no âmbito municipal, até 3 (três) para o âmbito estadual e até 3 (três) para o âmbito federal – 11h30 às 12h30;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2021/2024**

---

**PORTARIA Nº. 3.478**

**Folha 02**

**II - Tarde:**

- a) apresentação das propostas, discussão e pedidos de emenda, se houver – 14h as 15h30;
- b) Intervalo – 15h30 as 15h45;
- c) votação das emendas por maioria simples – 15h45 as 17h;
- d) eleição dos delegados para a conferência estadual, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais – 17h as 17h30;
- e) Encerramento da Conferência – 18h.

§ 1º As questões de ordem e de esclarecimento precedem a votação de propostas, desde que apresentadas à mesa dos trabalhos e por ela admitidas.

§ 2º Iniciado o processo de votação, o mesmo não será interrompido. ”

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de setembro de 2023.

**Agilsander Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo